

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: limpeza de caixa d'água e cisterna.

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM).

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


CARLOS CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Hospital Municipal Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza da caixa de água e cisterna, para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), localizado no município de Paraty e gerido pela **OSS VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada em limpeza da caixa de água para garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas dos reservatórios ou caixas d'água do hospital e conformidade com a RDC Nº 63/2009.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda, edificação principal e anexo (prédio tombado).

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)	R. São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O presente termo de Referência é composto de 02 (dois) itens, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTDE	PERIODICIDADE
1	Serviço de limpeza de caixas d'água de 5 mil litros cada	3	Semestral
2	Serviço de limpeza de cisterna 70 mil litros	1	Semestral

4.2. A limpeza de caixa de água e cisterna devem estar em conformidade com a RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011.

4.3. Os relatórios de limpeza das caixas de água e cisternas devem incluir informações de identificação, capacidade, localização, tipo de material (polietileno ou alvenaria) e estado geral.

4.4. Os relatórios emitidos pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas normativas e devem ser de fácil interpretação.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Fica a cargo das empresas participantes, a visita técnica (*site visit*) até o hospital, no endereço acima citado, com agendamento prévio, para verificar a viabilidade de realização dos serviços.

5.2. Após a visita, juntamente com o orçamento, apontar todas as necessidades para execução do serviço.

5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as concorrentes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a concorrente que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

5.4. Os serviços devem ser executados de acordo com a prioridade e disponibilidade definidas pela CONTRATANTE. O alinhamento a respeito dos horários e dias a serem realizados deverá ser realizado com a SCIH e Engenharia Clínica do HMHM.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. No serviço a ser executado, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa dos trabalhos descritos no presente termo, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.

6.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo levantamento do quantitativo de material, dimensões e serviços para consideração do seu orçamento.



- 6.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos materiais e o seu perfeito funcionamento.
- 6.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC's).
- 6.5. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 6.6. De modo algum a atuação da **CONTRATANTE**, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas dúvidas que restarem. Só à **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pela perfeição na realização do serviço.
- 6.7. A **CONTRATADA** é a única responsável por verificar as necessidades de intervenções nos locais antes da realização dos serviços.
- 6.8. Desde a data da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelo EAS sofram qualquer solução de continuidade.
- 6.9. A **CONTRATADA** compromete-se a atender a todas as cláusulas do presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do

CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados conforme descrito abaixo:

- a) Os certificados deverão ser entregues em formato de laudo, e enviados por e-mail em formato/extensão .PDF para os endereços: lucasbertulucci@vivario.org.br, lorengeffoni@vivario.org.br e ccih.hmhm@vivario.org.br.
- b) Os certificados devem ser de fácil compreensão, contendo imagens do estado anterior e posterior à limpeza, data e hora da limpeza.
- c) Os relatórios de limpeza das caixas de água e cisternas devem incluir informações de identificação, capacidade, localização, detalhes sobre o produto utilizado na limpeza, tipo de material (polietileno ou alvenaria) e estado geral.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. Os serviços de Lavagem das Caixas D'água e cisternas deverão ocorrer com prévio agendamento com a CONTRATANTE.
- 9.2. A empresa CONTRATADA deverá dar início ao cronograma do serviço de limpeza no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- 9.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o certificado e relatório de limpeza no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a realização do serviço.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação da fatura referente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá colher a assinatura dos funcionários presentes na entrega do material e na consequente finalização do serviço, sem ônus ao **CONTRATANTE** em caso de reagendamento.

11. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVA RIO

EMPRESA CONTRATADA



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



VIVARIO

ANEXO III

PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Sector: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica

Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HM/HM)

Responsáveis:		Data da Elaboração:		Documento Matriz:	
Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023	ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.		
Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica				

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Sector	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARÂMETROS
1	2	Principal Hospital	Centro Cirurgico	1	Pia de escovação*	Pia de escovação 01	Pia de escovação 02	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
2	2	Principal Hospital		1	Autoclave	Pré-osmose reversa	Pré-osmose reversa	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
3	2	Principal Hospital		1	Autoclave	Pós-osmose reserva	Pós-osmose reserva	Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.
4	2	Principal Hospital	CME	1	Pia da área suja	Lavagem de materiais	Lavagem de materiais	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
5	2	Principal Hospital		1	Lavadora Ultrassônica	Lavagem de materiais	Lavagem de materiais	Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.



Sector: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica
Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

ANEXO III
PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Responsáveis:		Data da Elaboração:		Documento Matriz:	
Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023	ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.		
Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica				

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Sector	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARÂMETROS
6	2	Principal Hospital	Sala de Endoscópios (Desinfecção química)	1	Pia de lavagem de materiais	-	-	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
7	2	Principal Hospital	Clinica Pós-Cirúrgica	1	Pia de higienização de mãos*	Posto de Enfermagem	Pia da clínica cirúrgica feminina	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
8	2	Principal Hospital	Obstetria	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
9	2	Principal Hospital	Maternidade	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
10	2	Principal Hospital	Pediatria	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
11	1	Principal Hospital	Clínica Médica	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
12	1	Principal Hospital		1	Ponto hemodialise*	Banheiro feminino	Banheiro masculino	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
13	1	Principal Hospital	Sala Vermelha	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
14	1	Principal Hospital		1	Ponto hemodialise	Pia de higienização das mãos	Pia de higienização das mãos	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
15	1	Principal Hospital	Observação Adulto (sala amarela)	1	Pia de higienização de mãos	Ao lado banheiro	Ao lado banheiro	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
16	1	Principal Hospital		1	Ponto hemodialise	Banheiro	Banheiro	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
17	1	Principal Hospital	Observação Pediátrica	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
18	1	Principal Hospital	Sector de Medicação	1	Pia de higienização de mãos*	Posto de Enfermagem	Sala de medicação	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .



ANEXO III

PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Sector: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica
Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HM/HM)

Responsáveis:		Data da Elaboração:		Documento Matriz:	
Isabela	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023		ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.	
Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica				

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Sector	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARÂMETROS
19	1	Principal Hospital	Laboratório	1	Pia de procedimento	Área técnica	Área técnica	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
20	1	Principal Hospital		1	Osmose	Pré-osmose	Pré-osmose	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
21	1	Principal Hospital		1	Osmose	Pós-osmose	Pós-osmose	Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.
22	1	Principal Hospital	Sala de Procedimentos	1	Pia de higienização de mãos	Posto de Enfermagem	Posto de Enfermagem	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
23	1	Principal Hospital	Consultórios	1	Pia de higienização de mãos*	Consultório aleatório	Consultório aleatório	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
24	1	Principal Hospital	Recepção	1	Bebedouro*	Torneira 01	Torneira 02	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .



ANEXO III

PLANEJAMENTO PONTOS DE COLETA

Setor: Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica
 Unidade: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)

Responsáveis:		Data da Elaboração:	Documento Matriz:
Isabella	SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	04/10/2023	ANEXO I - Termo de Referência (TR) - Contrato de Análise de Qualidade da Água, Lavagem Caixa d'água e Dedetização.
Lucas Bertulucci	GMEC - Gerência de Manutenção e Engenharia Clínica		

Número do ponto	Pavimento	Prédio	Setor	Qtde	Pontos de Coleta	SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	PARÂMETROS
						Área técnica	Área técnica	
25	1	Anexo	Agência Transfusional	1	Pia de higienização de mãos	Área técnica	Área técnica	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
26	1	Anexo Tombado	Cozinha	1	Pia de procedimento*	Preparo de alimentos	Preparo de alimentos	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
								Torneira 01
28	1	Anexo Tombado	Higienização	1	Pia de procedimento	Central de diluição	Central de diluição	Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> .
29	1	Principal Hospital	Tratamento de Água	1	Cisterna			Parâmetros Microbiológicos: Contagem de bactérias heterotróficas, Coliforme total e <i>Escherichia coli</i> . Parâmetros físico-químicos: Cloretos, cobre, cloro residual livre, dureza total, ferro, manganês, pH e turbidez.

OBs: * Ponto de coleta aleatório, altera em cada semestre. Consultar previamente quais pontos deverão ser coletados em cada semestre.

Proposta para o Gerenciamento Integrado de Pragas e Higienização de Reservatórios de água

Empresa Credenciada:



"Não deixe as pragas acabarem com o seu sossego e destruir seus bens"

09 de Janeiro de 2024

Cumprindo a diligência a nós solicitada pela contratante, segue a proposta de higienização e limpeza dos reservatórios de água nos volumes e quantidades abaixo citadas.

Hospital Hugo Miranda

A/C Sra. Lais Araujo Aguiar

Valores dos Programas de Tratamentos

O valor é determinado pelo resultado, não pelo preço.

Temos como objetivo proporcionar 100% de satisfação

Item	Objeto	Quantidade	Periodicidade
01	Serviço de limpeza de caixas d' água de 5 mil litros cada	3	Semestral
02	Serviço de limpeza de cisterna 70 mil litros	1	Semestral

Valor global: R\$ 3.789,47

Esta proposta é válida por um período de 30 dias.

GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Esse atendimento Emergencial não gerará nenhum ônus adicional.

Os cronogramas de execução dos tratamentos serão elaborados e detalhados em comum acordo com o setor competente designado, com o intuito de não interferir nas rotinas de trabalho, e serão apresentados após o aceite da proposta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bruno Sena

Gerente



Inset **costa verde**

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Objeto	Proposta	Revisão
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS	000109	00
Cliente	Data	Responsável pela proposta
HOSPITAL HUGO MIRANDA PARATY	23/11/2023	Cosme Junior

1. APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa atuante no ramo de Controle Integrado de vetores e pragas urbanas, e dentre os nossos serviços estão: desinsetização, descupinização, desratização, controle de mosquitos, controle de pássaros e limpeza e higienização de reservatórios de água.

Trabalhamos com técnicos e mão de obra especializada e comprometida com o serviço, preparados para atender clientes de pequeno, médio e grande porte, oferecendo sempre uma solução inteligente e econômica, além de proporcionar segurança e bem-estar aos nossos clientes com a utilização de produtos e equipamentos diferenciados e de alta tecnologia existentes hoje no mercado.

Buscamos estabelecer uma relação transparente com os nossos clientes, oferecendo suporte através do atendimento diferenciado, com foco total em QUALIDADE.

2. DADOS DO CONTRATANTE

DADOS DA CONTRATADA			
CONTRATANTE			CNPJ/CPF
VIVA RIO			
END			DATA
Alameda Princesa Isabel, 142 - Pontal,			23/11/2023
BAIRRO			Complemento
PONTAL			HOSPITAL
	Cidade	UF	CEP
	PARATY	RJ	23970000

- ✓ Colocar à disposição da Inset Costa Verde, denominada CONTRATADA, um colaborador com conhecimento do local e acesso, para a correta execução dos serviços ou mesmo fornecer as chaves em caso de haver necessidade de abertura de portas e/ou armários.
- ✓ Informar e-mail e contato do responsável financeiro para envio dos boletos e notas fiscais.
- ✓ Colaborar fornecendo o máximo de informações possíveis sobre eventuais avistamento ou vestígios de pragas e/ou vetores ou demais observações relevantes para as execuções procedurais dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O prazo de validade desta proposta é de **30 dias**, contados de sua data de emissão. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Agradecemos o contato e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais desejadas.

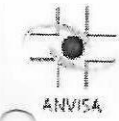
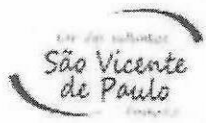
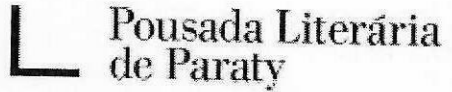
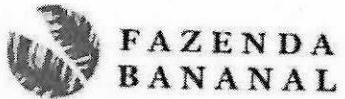
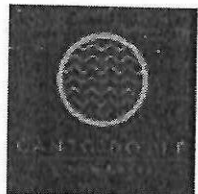
SERVIÇO/ LOCAIS	GARANTIA	VALOR
SERVIÇOS: HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIOS E ANALISE		
HIGIENIZAÇÃO:		
1 CAIXA DE 5000 LITROS	6 MESES	R\$ 3.000,00
1 CAIXA DE 5000 LITROS		
1 CAIXA DE 5000 LITROS		
1 CISTERNA DE 70.000 LITROS		
ANALISE:		
1 AMOSTRAGEM PIA DE ESCOVAÇÃO 01	6 MESES	R\$ 148,00
1 PRE-OSMOSE RESERVA	6 MESES	R\$ 148,00
1 PRE-OSMOSE RESERVA	6 MESES	R\$ 148,00
1 LAVAGEM DE MATERIAL	6 MESES	R\$ 148,00
1 LAVADORA ULTRA SONICA	6 MESES	R\$ 148,00
VALOR TOTAL:		R\$ 3.740,00

PROPOSTA

A Inset Costa Verde vem por meio desta apresentar uma proposta para oferecer as melhores soluções contra **PRAGAS E VETORES URBANOS**.

Inset Costa Verde conta com uma equipe altamente capacitada para lidar com as suas necessidades, sempre prestando um serviço de qualidade, confiança e com muita segurança, cuidando do seu bem-estar.

Faça parte também de nosso quadro de clientes satisfeitos! Alguns deles:



Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2024

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM),

Aos cuidados da Sra. Laís Araújo.

Queremos agradecer a oportunidade de apresentar a proposta de serviços da **OUR PEST CONTROL**, referente a Limpeza e higienização dos reservatórios de água potável. Abaixo descrevemos todo o processo de trabalho e esperamos que os pontos apresentados estejam claros e de acordo com as suas expectativas. Caso tenha alguma dúvida, sugestão ou tenha interesse em conhecer outros serviços, não hesite em nos procurar.

1- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 1º- Interrupção da entrada e saída de água dos reservatórios;
- 2º- Esgotamento parcial através do processo de sucção;
- 3º- Retirada de possíveis detritos decantados;
- 4º- Hidrojateamento ou escovação mecanizada das superfícies internas com escovões próprios ou espumas especiais;
- 5º- Retirada da água e seus possíveis detritos (lama, lodo, etc.);
- 6º- Enxaguamento e secagem dos compartimentos;
- 7º- Verificação das paredes, teto e piso, com preenchimento do Relatório do Estado de Conservação dos Reservatórios;
- 8º- Reabertura da água, dosando-se Clor-in* ou hipoclorito de sódio de acordo com a capacidade do reservatório;
- 9º- No prazo de 10 a 15 dias após a limpeza, será coletada a água para realização da análise bacteriológica, em laboratório credenciado pelo INEA.

* **CLOR-IN** é um poderoso potabilizador a base de cloro de origem orgânica cujo princípio ativo é o Dicloro-S-Triazineteione de Sódio, que elimina os microorganismos causadores das doenças de veiculação hídrica. O princípio ativo do **CLOR-IN**, possui um poder germicida de 80 a 300 vezes superior aos tipos de cloro inorgânicos até hoje mais conhecidos, sendo totalmente inócuo à saúde. As vantagens de sua utilização em relação a outros produtos clorados vêm sendo comprovadas internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde e organismos ligados à saúde no Brasil e no exterior.

RESERVATÓRIOS A SEREM LIMPOS E HIGIENIZADOS:

CAIXA		CISTERNA	
Quant	Descrição	Quant	Descrição
03	03 RESERVATÓRIOS DE 5.000,00 CADA.	01	RESERVATÓRIO COM 70.000,00 LTS
	TOTAL DE 15.000,00		

INVESTIMENTO:

Limpeza e higienização do reservatório: **R\$1.850,00** (Um mil oitocentos e cinquenta reais).

TOTAL: R\$1.850,00

Prazo de execução: 02 dias

FORMA DE PAGAMENTO:

À COMBINAR.

GARANTIA HIGIENIZAÇÃO

Seis (06) meses

CONDIÇÕES GERAIS

- Objetivando economia de água e maior agilidade do serviço, aconselhamos o fechamento da água da ÁGUAS DO RIO com a antecedência necessária (de acordo com a capacidade do reservatório e o consumo do local).
- Designar uma pessoa responsável para acompanhar o serviço e orientar nossa equipe quanto à ligação elétrica e local para esgotamento da água.
- Nossa empresa não terá contato direto com as partes elétricas e hidráulicas dos reservatórios, portanto está **ISENTA** de qualquer responsabilidade após a saída de nossa equipe.

d) Em casos de adiamentos de serviços já agendados, nos comunicar no prazo mínimo de 24 horas.

e) Etapas adicionais para a conclusão do serviço estão sujeitas a cobrança de taxa.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

LUCIANO TURQUE ZACHE – (Bióloga) – CRBio: 121132/02D

CREENCIAMENTOS:

- *INEA (Instituto Estadual do Ambiente):*
- *IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis):*
- *AFE - ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)*

10- NORMAS REGULAMENTADORAS ATENDIDAS

- NR06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- NR09 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)
- NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SIE)
- NR26 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (SS)
- NR33 – ESPAÇO CONFINADO (EC)
- NR35 – TRABALHO EM ALTURA (TA)

11- VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias.

Todos os nossos serviços de Limpeza e Higienização são acompanhados de Ordem de Serviço, Certificado de Garantia, Nota Fiscal e Relatório do Estado de Conservação dos Reservatórios, contendo o detalhamento de uma vistoria completa de possíveis irregularidades, que caso existam, serão fotografadas e enviadas juntamente com um Laudo Técnico e Orçamento. Dessa forma é possível conhecer o interior do reservatório e realizar as correções necessárias a uma maior qualidade da água.

No prazo de 15 (quinze) dias, forneceremos a Análise Bacteriológica, realizada por laboratórios credenciados pelo INEA, que irá comprovar se a água se encontra própria para consumo humano, conforme o padrão de potabilidade estabelecido pela *Portaria n.º 518, de 25 de março de 2004*.

A OUR PEST CONTROL possui registro no INEA, IBAMA e ANVISA, certifique-se sempre a respeito destes registros, no caso das empresas contratadas.

Our pest control imunização e Serviços

Relacionamento / Operacional

CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO

R: Firmino Leite – 51 Belford roxo

Site: www.ourcontrol.com.br

Fone ☎ 21 97001-7896

E e-mail carlos.lima@ourcontrol.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

QNT MESES	QTD ALUNOS	OBJETO	EMPRESAS		
			INSET COSTA VERDE	OUR CONTROL	BR PRAGAS
12		Contratação de Empresa prestadora de serviço de limpeza de caixa d'água e cisterna no Hospital Municipal Hugo Miranda sob a Gestão do Viva Rio	R\$ 4.630,00	R\$ 1.850,00	R\$ 3.789,47
		SEMESTRAL	R\$ 9.260,00	R\$ 3.700,00	R\$ 7.578,94
		VALOR GLOBAL			

ORÇADO POR: LAÍS AGUIAR

Laís Aguiar
Matrícula: 26680

DATA: 09/01/2014

CONFERIDO PELO SUPLENTE

Ana Maria Capellini
Matrícula: 152577

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviço limpeza de caixa d'água e cisterna, para atender a necessidades do **Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 09/03/2024

OSS VIVA RIO


CARLOS FRANCO
Administrativo
Mat. 26106

33.2.1148013-1



Último arquivamento:
00004261298 - 03/08/2021

NIRE: 33.2.1148013-1

OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA

Boleto(s):

Hash: 94324C1D-181B-48F2-91E9-64CA1B060251

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

Nome Jurídico
Sociedade empresária limitada

Forma Empresarial
Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002		
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUICE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004454272	36.970.684/0001-00	Rua FIRMINO LEITE 51	CENTRO	Belford Roxo	RJ
XXXXXX XXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 13/09/2021 e arquivado em 14/09/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 7
Capa Nº Página: 1/1

Observação:



CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.466.840-5 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 093.837.387-07, residente e domiciliada à na Rua Genes, nº 45 – Bairro Nova Piam – Cidade Belford Roxo/RJ – CEP 26.115-400.

CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1972, empresário, portador da carteira de identidade nº 008.786.719-8 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 023.432.957-27, residente e domiciliada à na Rua Tibagi, nº SN LT 18 QD 39A – Bairro Jardim Metropoles – Cidade são João de Meriti/RJ – CEP 25.571-201.

SAMUEL DE ALMEIDA EPIFANIO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 125435560 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.626.587-84, residente e domiciliada à na AV. Pres. Tancredo Neves, nº 404 – Bairro Centro – Cidade Pinheiral/RJ – CEP 27.197-000;

Os sócios da firma OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA, resolvem de comum acordo promover a SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme abaixo, a saber:

1. Alterar a CLÁUSULA NONA onde a administração é somente pelo sócio Carlos Eduardo de Lima Roberto passará a ser **EXERCIDA TAMBÉM PELO OS OUTROS 2 (DOIS) SÓCIOS: CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA E SAMUEL DE ALMEIDA EPIFANIO.**
2. Alterar nome fantasia OUR PEST CONTROL para **OUR CONTROL.**

Em razão da alteração acima, os sócios aprovam o novo Contrato Social, conforme vai a seguir consolidado.

CONTRATO CONSOLIDADO

OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA

CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.466.840-5 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 093.837.387-07, residente e domiciliada à na Rua Genes, nº 45 – Bairro Nova Piam – Cidade Belford Roxo/RJ – CEP 26.115-400.

CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1972, empresário, portador da carteira de identidade nº 008.786.719-8 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 023.432.957-27, residente e domiciliada à na Rua Tibagi, nº SN LT 18 QD 39A – Bairro Jardim Metropoles – Cidade são João de Meriti/RJ – CEP 25.571-201.

SAMUEL DE ALMEIDA EPIFANIO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº 125435560 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.626.587-84, residente e domiciliada à na AV. Pres. Tancredo Neves, nº 404 – Bairro Centro – Cidade Pinheiral/RJ – CEP 27.197-000;

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Firmino Leite, Nº 51 - Centro - Belford Roxo/RJ CEP: 26.130-100.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- Cnae 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- Cnae 4322301 - Instalação hidráulica, sanitária e de gás;
- Cnae 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA	34 mil quotas	R\$ 34.000,00
CARLOS EDUARDO DE L. ROBERTO	33 mil quotas	R\$ 33.000,00
SAMUEL DE ALMEIDA EPIFANIO	33 mil quotas	R\$ 33.000,00
TOTAL	100 mil quotas	RS 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. A Administração da sociedade e administração técnica será exercida por TODOS os sócios, em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições que a Lei lhe confere a fim de garantir o funcionamento da sociedade e representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

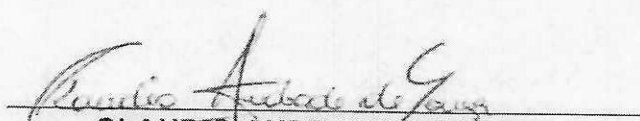
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Belford Roxo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Belford Roxo, 05 de agosto de 2021.


CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO


CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA


SAMUEL DE ALMEIDA EPIFANIO



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2184336520

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

36.970.684/0001-00

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ49924296 - 36970684000100

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO

CPF

093.837.387-07

LOCAL E DATA

Belford Roxo, 05 de agosto de 2021

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA, NIRE 33.2.1148013-1, PROTOCOLO 00-2021/959218-7, ARQUIVADO EM 14/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004454272, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓	

14 de setembro de 2021.


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1844683

Código de verificação de autenticidade: b1e395e4c6c426d50dcd756b379e5662

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 36.970.684/0001-00

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/03/2024 ÀS 11:05:00

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.970.684/0001-00
Razão Social: OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA
Endereço: RUA FIRMINO LEITE 51 / CENTRO / BELFORD ROXO / RJ / 26130-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720262623910982

Informação obtida em 29/02/2024 20:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Estado do Rio de Janeiro

39.485.438/0001-42

Procuradoria Geral do Município

Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

CERTIDÃO POSITIVA DE ISSQN/TFL

Inscrição: 24882

Nº 72251 / 2024

INSCRIÇÃO 24882	EMPRESA OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA		
TIPO EST	ENDEREÇO EST FIRMINO LEITE		
Nº 51	COMPLEMENTO	CEP 26130100	
BAIRRO CENTRO	CIDADE Itaboraí	ESTADO RJ	CPF/CNPJ 36.970.684/0001-00
DATA DE ABERTURA 20/04/2020	CÓD. ATIV.	ATIVIDADE	

A Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, com base no Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima.

Demonstrativo de Débitos

Exercício	Tipo de Débito	Tipo	Código Lançamento	Parcela	Situação	VI Original	VI Correção	Juros	Multa	Desconto	Honorários	Total
2021	REC DIV ATIVA TX LOCALIZACAO	Dívida	275355		Aberto	2.658,43	626,98	854,21	325,26	0,00	0,00	4.464,88
						2.658,43	626,98	854,21	325,26	0,00	0,00	4.464,88
2021	REC DIV ATIVA TX VIG. FISC. SAN	Dívida	275355		Aberto	260,40	61,41	83,67	31,86	0,00	0,00	437,34
2022	REC DIV ATIVA TX VIG. FISC. SAN	Dívida	275355		Aberto	287,33	34,48	74,02	31,86	0,00	0,00	427,69
						547,73	95,89	157,69	63,72	0,00	0,00	865,03
2022	REC DIV ATIVA TX LOCALIZACAO	Dívida	275355		Aberto	295,88	35,52	76,22	32,81	0,00	0,00	440,43
						295,88	35,52	76,22	32,81	0,00	0,00	440,43
2022	REC DIV ATIVA DO ISS	Dívida	275355		Aberto	142,37	17,09	35,08	15,79	0,00	0,00	210,33
2022	REC DIV ATIVA DO ISS	Dívida	275355		Aberto	11,82	1,42	2,78	1,31	0,00	0,00	17,33
2022	REC DIV ATIVA DO ISS	Dívida	275355		Aberto	478,29	57,41	85,71	53,03	0,00	0,00	674,44
2022	REC DIV ATIVA DO ISS	Dívida	275355		Aberto	1.002,61	120,34	168,44	111,17	0,00	0,00	1.402,56
2022	REC DIV ATIVA DO ISS	Dívida	275355		Aberto	38,59	4,63	6,05	4,28	0,00	0,00	53,55
						1.673,68	200,89	298,06	185,58	0,00	0,00	2.358,21

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -

Código de Validação

A6A5DECCDC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Estado do Rio de Janeiro

39.485.438/0001-42

Procuradoria Geral do Município

Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

CERTIDÃO POSITIVA DE ISSQN/TFL

Inscrição: 24882

Nº 72251 / 2024

INSCRIÇÃO 24882	EMPRESA OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA		
TIPO EST	ENDEREÇO EST FIRMINO LEITE		
Nº 51	COMPLEMENTO		CEP 26130100
BAIRRO CENTRO	CIDADE Itaboraí	ESTADO RJ	CPF/CNPJ 36.970.684/0001-00
DATA DE ABERTURA 20/04/2020	CÓD. ATIV.	ATIVIDADE	

A Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, com base no Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima.

Demonstrativo de Débitos

Belford Roxo, 29 de fevereiro de 2024.

1993 · Belford Roxo · 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.970.684/0001-00

Certidão n°: 13920111/2024

Expedição: 29/02/2024, às 20:28:26

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.970.684/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 36.970.684/0001-00
29/02/2024 20:23:57
Página: 1 / 2

CNPJ: 36.970.684 - OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 36.970.684/0001-00
UA de Domicílio: DRF NOVA IGUACU-RJ
Endereço: R FIRMINO LEITE,51
Bairro: CENTRO
CEP: 26130-100 Município: BELFORD ROXO UF: RJ
Código da UA: 07.103.00

Responsável: 093.837.387-07 - CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO
Situação: ATIVA
Data de Abertura: 20/04/2020

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

20/04/2020 31/12/2023

01/01/2024

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

20/04/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
093.837.387-07	CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	33,00%	
023.432.957-27	CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	34,00%	
090.626.587-84	SAMUEL DE ALMEIDA EPIFANIO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	33,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 36.970.684/0001-00
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 0AB6.A316.0805.86C0 Emissão: 01/11/2023
Data de Validade: 29/04/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 36.970.684/0001-00

MEI - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso

2

Parcelas em atraso

3

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 36.970.684/0001-00

29/02/2024 20:23:57

Página: 2 / 2

CNPJ: 36.970.684 - OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 36.970.684/0001-00
Inscrição Receita Inscrito em Ajuizado em Processo Tipo de Devedor
70.4.23.167862-02 1507-SIMPLES 05/06/2023 12376.678.379/2023-83 DEVEDOR PRINCIPAL
NACIONAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 36.970.684/0001-00

Conta

008846452 TRANSACAO EDITAL PGDAU N 3/2023 - SIMPLES NACIONAL

Modalidade: MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE - ATE 60 MESES - SEM REDUCAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio de e-CAC - CNPJ do certificado: 36.970.684/0001-00
06/03/2024 10:40:49
Página: 1 / 2

CNPJ: 36.970.684 - OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 36.970.684/0001-00
UA de Domicílio: DRF NOVA IGUACU-RJ
Endereço: R FIRMINO LEITE,51
Bairro: CENTRO
CEP: 26130-100 Município: BELFORD ROXO UF: RJ
Responsável: 093.837.387-07 - CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Data de Abertura: 20/04/2020
Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Excluído
20/04/2020 31/12/2023
01/01/2024

Opção pelo SIMEI

Inclusão Excluído
20/04/2020 31/08/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
093.837.387-07	CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	33,00%	
023.432.957-27	CLAUDIO ANDRADE DE SOUZA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	34,00%	
090.626.587-84	SAMUEL DE ALMEIDA EPIFANIO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	33,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 36.970.684/0001-00

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 0AB6.A316.0805.86C0

Emissão: 01/11/2023

Data de Validade: 29/04/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Parcelamento (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 36.970.684/0001-00

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Parcelas em atraso



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 36.970.684/0001-00

06/03/2024 10:40:49

Página: 2 / 2

CNPJ: 36.970.684 - OUR PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 36.970.684/0001-00

MEI - EM PARCELAMENTO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 36.970.684/0001-00

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
70.4.23.167862-02	1507-SIMPLES NACIONAL	05/06/2023		12376.678.379/2023-83	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 36.970.684/0001-00

Conta

008846452

TRANSACAO EDITAL PGDAU N 3/2023 - SIMPLES NACIONAL

Modalidade: MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE - ATE 60 MESES - SEM REDUCAO

CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.970.684/0001-00, com sede Rua Firmino leite, 51, centro, Belford Roxo, RJ, na pessoa de seu representante legal **CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 10.466.840-5, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 093.837.387-07, residente e domiciliado na Rua Genes, nº 45 – Bairro Nova Piam, Belford Roxo – RJ, 26.115-400, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza de caixa d'água e cisterna**, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)**, situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **12/03/2024** e término em **11/03/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, cujo valor SEMESTRAL será estimado em **R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Carlos Eduardo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA

Endereço: Rua Firmino leite, 51m centro, Belford Roxo, RJ

Telefone: 21 97001-7896

Atenção: Sr. Carlos Eduardo

E-mail: carlos.lima@ourcontrol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.



VIVA RIO


JOSÉ RICARDO BARÃO DE PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60.125-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



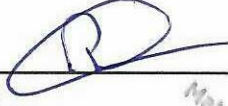
OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA

[36.970.084/0001-007]
OUR PEST CONTROL
IMUNIZAÇÃO LTDA.
Rua Firmino Leite, 51
Centro - CEP 28.130-100
BELFORD ROXO - RJ

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Lais Aguiar
CPF/MF nº: 22162737133
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª) 

Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº: 15322707217
Matrícula: N1160092
Contratos
Viva Rio





TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 39.970.684/0001-00, com sede Rua Firmino Leite, 51m centro, Belford Roxo, RJ, na pessoa de seu representante legal **CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 10.466.840-5, órgão expedidor IFP/RJ e do CPF 093.837.387-07, residente e domiciliado na Rua Genes, nº 45 – Bairro Nova Piam, Belford Roxo –RJ, 26.115-400.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de reservatório e cisterna, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza da caixa de água e cisterna, para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), localizado no município de Paraty e gerido pela **OSS VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada em limpeza da caixa de água para garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas dos reservatórios ou caixas d'água do hospital e conformidade com a RDC Nº 63/2009.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda, edificação principal e anexo (prédio tombado).

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)	R. São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O presente termo de Referência é composto de 02 (dois) itens, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTDE	PERIODICIDADE
1	Serviço de limpeza de caixas d'água de 5 mil litros cada	3	Semestral
2	Serviço de limpeza de cisterna 70 mil litros	1	Semestral

4.2. limpeza de caixa de água e cisterna devem estar em conformidade com a RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011.

4.3. Os relatórios de limpeza das caixas de água e cisternas devem incluir informações de identificação, capacidade, localização, tipo de material (polietileno ou alvenaria) e estado geral.

4.4. Os relatórios emitidos pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas normativas e devem ser de fácil interpretação.

5. DA VISITA TÉCNICA



- 5.1. Fica a cargo das empresas participantes, a visita técnica (*site visit*) até o hospital, no endereço acima citado, com agendamento prévio, para verificar a viabilidade de realização dos serviços.
- 5.2. Após a visita, juntamente com o orçamento, apontar todas as necessidades para execução do serviço.
- 5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as concorrentes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a concorrente que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**
- 5.4. Os serviços devem ser executados de acordo com a prioridade e disponibilidade definidas pela CONTRATANTE. O alinhamento a respeito dos horários e dias a serem realizados deverá ser realizado com a SCIH e Engenharia Clínica do HMHM.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. No serviço a ser executado, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa dos trabalhos descritos no presente termo, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.
- 6.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo levantamento do quantitativo de material, dimensões e serviços para consideração do seu orçamento.
- 6.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos materiais e o seu perfeito funcionamento.
- 6.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC's).
- 6.5. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 6.6. De modo algum a atuação da **CONTRATANTE**, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas dúvidas que restarem. Só à **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pela perfeição na realização do serviço.
- 6.7. A **CONTRATADA** é a única responsável por verificar as necessidades de intervenções nos locais antes da realização dos serviços.
- 6.8. Desde a data da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a adotar



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelo EAS sofram qualquer solução de continuidade.

6.9. A **CONTRATADA** compromete-se a atender a todas as cláusulas do presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 7.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO


- 8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os resultados conforme descrito abaixo:
 - a) Os certificados deverão ser entregues em formato de laudo, e enviados por e-mail em formato/extensão .PDF para os endereços: lucasbertulucci@vivario.org.br, lorenziffoni@vivario.org.br e ccih.hmhm@vivario.org.br.
 - b) Os certificados devem ser de fácil compreensão, contendo imagens do estado anterior e posterior à limpeza, data e hora da limpeza.



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.



VIVA RIO

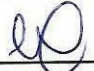
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRP 52.001.25-3
Matr. nº: 22934
VIVA RIO




OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA

136.970.000/0001-007
OUR PEST CONTROL
IMUNIZAÇÃO LTDA.
Rua Firmino Leite, 51
Centro - CEP 28.130-100
BELFORTE ROXO - RJ

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio
CPF/MF nº 1221627773

2ª) 

Nome: Paloma Moura
Matrícula: 160092
Contratos
Viva Rio
CPF/MF nº 1552276773



- c) Os relatórios de limpeza das caixas de água e cisternas devem incluir informações de identificação, capacidade, localização, detalhes sobre o produto utilizado na limpeza, tipo de material (polietileno ou alvenaria) e estado geral.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

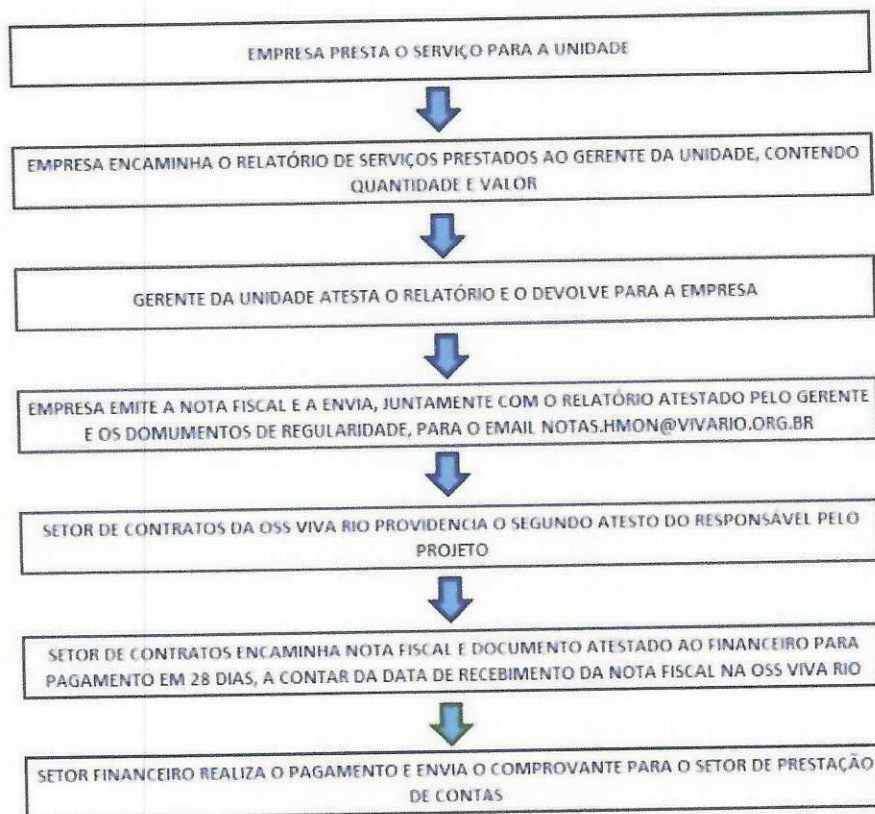
- 9.1. Os serviços de Lavagem das Caixas D'água e cisternas deverão ocorrer com prévio agendamento com a CONTRATANTE.
- 9.2. A empresa CONTRATADA deverá dar início ao cronograma do serviço de limpeza no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.
- 9.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o certificado e relatório de limpeza no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a realização do serviço.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação da fatura referente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá colher a assinatura dos funcionários presentes na entrega do material e na consequente finalização do serviço, sem ônus ao **CONTRATANTE** em caso de reagendamento.

11. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone

(21) 2555.3750 Ramal:3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e
formulário online da página
<http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


VIVA RIO
J3226388

À
OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA
Rua Firmino leite, 51, centro, Belford Roxo, RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **limpeza de caixa d'água e cisterna**, nos termos do **Contrato nº 078/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OUR PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA**, Rua Firmino leite, 51, centro, Belford Roxo, RJ, inscrita no CNPJ nº 39.970.684/0001-00, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 12/03/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.


Paloma Moura
Gerência de Contratos
Matrícula N1150092
Viva Rio
Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio